



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 50/2004

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em composição plena, na 4ª Sessão Ordinária realizada no dia 30.06.2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado no processo nº 01422-1996-001-05-00-2-IUJ, nos termos dispostos nos arts. 151 e 153 do Regimento Interno deste Regional, por maioria absoluta, **APROVOU** verbete para compor a súmula de jurisprudência predominante do Tribunal, com a redação a seguir transcrita:

ENUNCIADO Nº 005

“EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO - O art. 4º da MP nº 2.180-35, que dilatou de 05(cinco) para 30(trinta) dias o prazo a que alude o art. 884 da CLT, para oposição de Embargos à Execução, aplica-se apenas à Fazenda Pública, não se dirigindo ao devedor comum.”

Publique-se no Diário Oficial do TRT 5ª Região. Registre-se.

Cumpra-se.

Salvador, 06 de julho de 2004.

GUSTAVO LANAT PEDREIRA DE CERQUEIRA

Juiz Vice-Presidente do TRT da 5ª Região,

no exercício da Presidência

Barbosa
Publicada no Diário Oficial do TRT da 5ª Região, edições de 07, 08 e 09 de julho de 2004. Salvador, 09 de julho de 2004.
Especial. Rogério Porto Meireles, Diretor Adjunto da Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão